

P. O. G. T. T.
1073



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

24/01/42 00825-37
Processo de nº 00000/2019

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Arizis Tompson de Paula
Leite

DISTRIBUIÇÃO

DTC. 2247
d. 18-5-42
DTC. 2460
d. 31-7-42

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2247

18 de Maio de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.073, referente a terras situadas em o Município de Pirai e em que é interessado o Sr. ANÍSIO THOMPSON DE PAULA LEITE, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 5-6-42 fls. 9172
G. B. H.

Aprov. em sessão de Reg.
 Rio, 30-7-42
 a) R.P.L. - 1º
 P.F.T. - 3º
 H.D. - 2º

RELATÓRIO

ANÍRIO THOMPSON DE PAULA LEITE, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, os seguintes documentos, relativos a 24 alqueires de terras, que constituem o "sítio Boa Esperança", outrora denominada "Luiz", um alqueire de terras, dois alqueires de terras no lugar denominado "Cratório" e 5½ alqueires de terras no lugar denominado "Ponte do Cimento", situados todos êsses imóveis no 1º Distrito do Município de Pirai:

- a) - O primeiro traslado da escritura pública lavrada à página 30, do Livro n° 20, do Cartório do Tabelião Ovídio dos Santos Melo, de Barra do Pirai, em QUATRO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E DEZOITO, transcrita sob o n° 1726, à página 18, do Livro n° 3-0, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, em TREZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E DEZOITO, pela qual o requerente comprou a LAURO JOSÉ DOS SANTOS NORA e sua mulher - dona ALICE PINHEIRO NORA, "o sítio "Luiz", que passa a chamar-se "Boa Esperança", com 24 alqueires de terras, mais ou menos, já referido;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 78, do Livro n° 9, do Cartório do Tabelião do 1º Ofício de Barra do Pirai, em VINTE E CINCO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E DEZOITO, transcrita sob o n° 1.781, à página n° 36, do Livro n° 3-0, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, em OITO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E DEZOITO, pela qual o requerente comprou a dona MARIA FRANÇA JORGE, viúva, um alqueire de terras, mais ou menos, na Freguezia de Santana do Pirai, do Município de Pirai;
- c) - a escritura particular de TRÊS DE MARÇO DE MIL

- 2 -

NOVECENTOS E VINTE E UM, transcrita sob o nº 2.268, em DOIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM, no Livro 3-D, página 26, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, pela qual o requerente comprou a MIGUEL NOGUEIRA DA SILVA e sua mulher - BELMIRA LEITE NOGUEIRA, os dois alqueires de terras já referidos;

- d) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 70/71v, do Livro nº 26, do Cartório do Tabelião Antônio Pereira da Silva, do Município de Pirai, em VINTE E NOVE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS, não constando a respectiva transcrição, pela qual o requerente comprou a dona MARIA ELISA DOS SANTOS, viúva, o sítio denominado "Ponte de Cimento", com dois alqueires de terras em sapezal e uma pequena casa coberta de sapê, no 1º Distrito do Município de Pirai;
- e) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 7v/9, do Livro nº 27, do Cartório do mesmo Tabelião do Município de Pirai, em VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS, não constando da escritura a respectiva transcrição, pela qual o requerente comprou a dona ROSALINA THOMASIA DE JESUS, viúva, dois alqueires de terras em carrascais no lugar denominado "Ponte de Cimento", no 1º Distrito do Município de Pirai;
- f) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 174v a 175v, do Livro nº 38, do Cartório do mesmo Tabelião da Comarca de Pirai, em VINTE E SETE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE, transcrita sob o nº 648, à página 96, do Livro nº 3-C, do Registro de Imóveis de Pirai, pela qual o requerente comprou a TOMAZ LUIZ DA SILVEIRA e sua mulher - dona MARIA TEIXEIRA DA SILVEIRA, um e meio alqueires de terras, mais ou menos, no lugar denominado "Ponte de Cimento", no Primeiro Distrito do dito Município de Pirai.

- 3 -

Solicitadas informações à D.T.C. sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado que tais terras estão situadas nas sesmarias da "Herva do Bicho", concedida em 10/9/1761 a João Batista Feijó e do "Oratório", concedida em 6/11/1792 a José Bento de Araujo, já estudadas nos processos ns. 3563 e 1.259.

Estão, portanto, as mencionadas terras em que o requerente é interessado, legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

2247
272

(Decreto-Lei 893)

8

Of. 2460

31 de Julho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.073, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o Município de Pirai, em que é interessado o Sr. ANÍSIO THOMPSON DE PAULA LEITE.

Atenciosas saudações

DO. de U-8-42 ff. 12914
A Comissão
G. B. S.

A Comissão julga legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, nas terras em disposição do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras de propriedade do requerente, constantes de 24 alqueires, que constituem o atual "Sítio São Kaperanga", outrora denominado "Luz", um alqueire, dois alqueires no lugar denominado "Oretorio" e 5½ alqueires no lugar denominado "Ponte de Elemento", todos situados no 1º Distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidos nas sesmarias da "Herança" e do "Oretorio", concedidas, respectivamente, a João Batista Leite e José Bento de Araujo, já estudadas pela Comissão em processos anteriores. Remeta-se o processo a "D.U.", para os devidos fins.

PCERTT - 1.073 - Requerente: ANÍSIO THOMPSON DE PAULA LEITE, terras em Pirai.